



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.860

de 10 de julho de 1989.

"Dispõe sobre permuta de área pertencente ao Município, com área pertencente à BOVEL BOTUCATU VEÍCULOS LTDA., na Vila Sônia, e dá outras providências."

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e estribado no artigo 24 incisos VIII e IX da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominiais do Município, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na "Vila Sônia", desta cidade, destinada à permuta com área particular.

"LOTE A.1 - tem frente para a Rua Comendador Dr. Miguel Losso numa distância de 30,00 metros, daí vira à esquerda e divisando com a área A da Quadra D mede 14,14 metros em curva, daí vira à direita e divisando com a área A da Quadra D mede 50,00 metros, daí dobra à direita e divisando ainda com a área A da Quadra D mede 15,21 metros em curva, daí dobra à esquerda e mede pelo alinhamento da Rua Campos Sales 31,28 metros, daí, dobra à esquerda e divisa com a área B da Quadra C mede 13,98 metros em curva, 54,00 metros em linha reta e mais 14,14 metros em curva até o ponto inicial, perfazendo a área de 937,49 metros quadrados."

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área caracterizada no artigo anterior, com a área abaixo caracterizada, que pertence à BOVEL - BOTUCATU VEÍCULOS LTDA.

I - ÁREA R DA QUADRA C

A área R da Quadra C do loteamento denominado de

am



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI N.º 2.860

de 10 de julho de 1989.

Vila Sônia que será desmembrada da área maior para dar origem à Rua com largura de 12,00 metros, localizada entre as Ruas Campos Sales e Dr. Miguel Losso.

II - Inicia no alinhamento da Rua Dr. Miguel Losso e vai por este alinhamento na distância de 23,00 metros, daí dobra à esquerda e divisando com a área A.2 da Bovel, dista 14,14 metros em curva, daí segue pela divisa com a área A.2 numa distância de 53,61 metros, daí dobra à direita e em curva de concordância com a Rua Campos Sales mede 12,95 metros, divisando com a área A.2. daí dobra à esquerda e divisando com a Rua Campos Sales mede 22,50 metros, daí dobra novamente à esquerda e mede 5,75 metros onde divide com o remanescente do lote 2.A., daí dobra à esquerda e em curva de concordância mede 5,75 metros divisando com o lote 2.A; daí segue pela divisa com os lotes 2.A e 8.A da quadra C numa distância de 24,95 + 21,00 metros, daí vira novamente à direita e em curva mede 6,25 metros divisando com o lote 8.A, vira novamente à esquerda e mede 3,00 metros onde divide com remanescente do lote 8.A, até o ponto inicial perfazendo a área de 875,88 metros quadrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A BOVEL - BOTUCATU VEÍCULOS LTDA., fica obrigada a dar, a título de torna, a importância de NCz\$ 8.776,44 (oito mil, setecentos e setenta e seis cruzados novos e quarenta e quatro centavos), assim como às suas expensas, promover as obras de pavimentação, guias e sarjetas, na Rua a ser aberta na área permitida.

ARTIGO 3º - Faz parte integrante desta lei os laudos avaliatórios anexados e os respectivos mapas de situações das áreas permutadas.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-03-

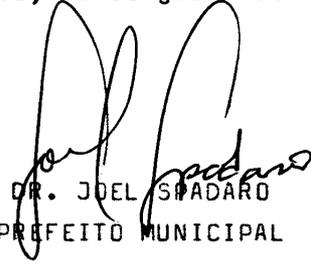
LEI N.º 2.860

de 10 de julho de 1989.

ARTIGO 4º - Todas as despesas cartorárias necessárias à perfeita execução desta lei, correrão por conta da BOVEL - BOTUCATU' VEÍCULOS LTDA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 10 de julho de 1.989.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

am